

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PLATAFORMA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SECOL realiza, de forma contínua, pesquisas de preços destinadas a instruir aquisições, serviços, obras, licitações, contratações diretas, prorrogações, negociações e análises de vantajosidade. A atividade exige acesso a referências atualizadas, diversificadas e rastreáveis, bem como registro dos critérios de seleção, memória das pesquisas e relatórios aptos a integrar os autos.

A consulta isolada a diferentes fontes públicas e privadas é possível, porém exige consolidação manual, aumenta o tempo de processamento e dificulta a padronização e a preservação do histórico. A contratação vigente da ferramenta utilizada pela Secretaria encontra-se em fase final de vigência, sendo necessária solução que assegure continuidade das rotinas sem perda de rastreabilidade e eficiência.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ROTINA DA SECOL

Os requisitos abaixo decorrem das atividades efetivamente desempenhadas pela unidade e não de preferência prévia por marca ou fornecedor. A solução deve, de forma integrada, permitir: acesso web com credenciais individualizadas; uso simultâneo pela equipe; pesquisa em múltiplas fontes públicas e complementares; consulta a preços de contratações, notas fiscais e tabelas referenciais; filtros por objeto, período, localidade, órgão, modalidade, fornecedor, porte e unidade de fornecimento; histórico das pesquisas; importação de listas e planilhas; geração de relatórios rastreáveis e exportáveis; preservação das fontes utilizadas; suporte técnico; e capacitação durante a vigência.

Para a rotina da SECOL, são especialmente relevantes a amplitude das fontes, a identificação da origem de cada preço, a possibilidade de trabalhar pesquisas com múltiplos itens, a consulta a bases referenciais de áreas distintas, a manutenção do histórico e a geração imediata de relatórios que possam ser juntados aos processos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em primeiro lugar, as fontes públicas gratuitas e a manutenção de controles internos por planilhas. Essas alternativas permanecem úteis como fontes complementares e mecanismos de conferência, mas não concentram, em ambiente único, as diferentes bases, filtros, histórico e relatórios necessários à rotina da Secretaria, mantendo elevado esforço manual de consolidação.

Também foram consideradas outras soluções especializadas de apoio à pesquisa e à formação de preços disponíveis no mercado. A análise concentrou-se na verificação do

atendimento aos requisitos funcionais definidos pela SECOL, especialmente quanto à amplitude das bases consultadas, rastreabilidade das informações, recursos de pesquisa, geração de relatórios, histórico das consultas, suporte técnico e integração das funcionalidades necessárias à rotina administrativa.

4. ANÁLISE DA SOLUÇÃO BANCO DE PREÇOS - VERSÃO ULTRA

Conforme a Proposta Comercial nº 37.343/2026, a versão Ultra do Banco de Preços reúne, em um único ambiente, consulta a preços do PNCP e de outros entes públicos, preços de notas fiscais, sítios de domínio amplo e tabelas referenciais como SINAPI, SICRO, SEINFRA, CEASA, CONAB e CMED, além de filtros avançados, histórico, relatórios rastreáveis, importação de itens, consulta a atas e intenções de registro de preços, banco de penalidades, cotação direta com fornecedores, recursos de auditoria e apoio à elaboração de documentos da fase preparatória. A proposta inclui ainda treinamento, onboarding, acompanhamento e suporte durante a vigência.

As funcionalidades comerciais constantes da proposta foram consideradas apenas na medida em que correspondem a necessidades previamente identificadas pela SECOL. Recursos adicionais que não sejam necessários ao atendimento da demanda não integram, por si sós, a justificativa da escolha.

5. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E PRECEDENTE DO TCU

O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 admite inexigibilidade quando a contratação de serviço somente puder ser atendida por empresa ou representante exclusivo. O § 1º exige demonstração da inviabilidade de competição por documento idôneo, vedada a preferência por marca específica. Assim, a exclusividade comercial do software, isoladamente, não basta: é necessário demonstrar que, diante dos requisitos concretos da Administração, não há solução alternativa equivalente capaz de satisfazer integralmente a necessidade.

Essa metodologia é compatível com o Acórdão nº 511/2023 - TCU - Plenário, que examinou contratação do próprio Banco de Preços. Naquele caso, o Tribunal registrou que a existência de outros softwares com finalidade semelhante não afastava, por si só, a inexigibilidade; o ponto determinante foi a demonstração, no ETP, de que funcionalidades específicas eram relevantes às necessidades do órgão e de que apenas a solução selecionada as atendia satisfatoriamente, associada à exclusividade do fornecedor. O precedente é circunstancial e não dispensa demonstração própria no processo de Cabedelo.

6. SOLUÇÃO INDICADA

Considerando os requisitos funcionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-

se que a plataforma Banco de Preços – Versão Ultra, da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., apresenta solução compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, reunindo, em ambiente único, funcionalidades destinadas à pesquisa e formação de preços públicos, emissão de relatórios, rastreabilidade das informações, múltiplas bases de consulta e suporte técnico.

7. QUANTITATIVO E MODELO DE ACESSO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
1	Banco de Preços - Versão Ultra, com acesso web, múltiplas fontes públicas e complementares, filtros, histórico, relatórios rastreáveis, importação de itens, bases referenciais, suporte e capacitação; 2 licenças contratadas, 3 usuários e 1 licença adicional sem ônus, totalizando 3 acessos simultâneos.	UND	1

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Proposta Comercial nº 37.343/2026 apresenta valor global de R\$ 58.900,00, correspondente a 2 (duas) licenças pelo valor unitário de R\$ 29.450,00, com 1 (uma) licença adicional em cortesia e implantação sem custo. A estimativa será submetida à justificativa formal de preço, com comparação de contratações equivalentes do próprio fornecedor e demais documentos idôneos, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9. PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento. O objeto constitui solução tecnológica única e integrada, envolvendo acesso à plataforma, bases, funcionalidades, histórico, suporte e capacitação sob responsabilidade de um único fornecedor. A separação desses componentes comprometeria a integração e a responsabilização pela execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se reduzir o tempo necessário à formação das estimativas, ampliar a diversidade e a rastreabilidade das referências, preservar histórico e memória das pesquisas, apoiar a negociação e a análise de vantajosidade, padronizar relatórios e assegurar continuidade das atividades da SECOL.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da formalização deverão ser juntados: documento idôneo e vigente de exclusividade; proposta comercial; justificativa de preço com documentos equivalentes recentes; documentação de habilitação e regularidade; dotação e certificação de saldo;

aprovação do ETP e do TR; pareceres técnico e jurídico; e autorização da autoridade competente. Também deverão ser designados gestor e fiscal e preservados nos autos os relatórios e fontes utilizados nas pesquisas.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que a contratação da plataforma Banco de Preços – Versão Ultra mostra-se técnica e administrativamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL.

Cabedelo/PB, 21 de setembro de 2026.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Assessora de Contratações Diretas

TERMO DE REFERÊNCIA

BANCO DE PREÇOS – VERSÃO ULTRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de licença de uso da plataforma eletrônica Banco de Preços - Versão Ultra, disponibilizada pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., destinada à pesquisa, comparação e formação de preços para contratações públicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.
1	Banco de Preços - Versão Ultra, com acesso web, múltiplas fontes públicas e complementares, filtros, histórico, relatórios rastreáveis, importação de itens, bases referenciais, suporte e capacitação; 2 licenças contratadas, 3 usuários e 1 licença adicional sem ônus, totalizando 3 acessos simultâneos.	UND	1

1.2. A unidade “UND” representa uma única contratação da licença de uso da plataforma, cuja vigência é de 12 (doze) meses. O valor é global e o pagamento observará a proposta comercial da contratada.

1.3. O objeto constitui serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no MID e das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da solução e sua adequação às atividades desenvolvidas pela SECOL.

2.2. A utilização isolada de fontes públicas gratuitas é possível, mas exige consultas fragmentadas, consolidação manual de dados, preservação individual de links, memória de cálculo e relatórios. A solução especializada busca integrar essas etapas, mantendo sob responsabilidade dos agentes públicos a seleção crítica das referências e a motivação dos preços utilizados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Foram consideradas fontes públicas gratuitas e soluções especializadas disponíveis no mercado, examinando-se a capacidade de concentrar, em um único ambiente, múltiplas fontes de preços, consultas a notas fiscais e sítios de domínio amplo, tabelas referenciais, filtros, histórico, importação de itens, relatórios rastreáveis e recursos

auxiliares de cotação, análise e negociação. A documentação comercial apresentada para a Versão Ultra demonstra a reunião integrada dessas funcionalidades.

3.2. Para a rotina da SECOL, foram considerados essenciais, de forma integrada: múltiplas fontes de preços públicos e complementares; pesquisa em notas fiscais e tabelas referenciais; filtros por objeto, período, localidade, órgão, modalidade, fornecedor e unidade; histórico; importação de itens; relatórios rastreáveis e exportáveis; recursos auxiliares de cotação e conferência; treinamento e suporte durante a vigência.

3.3. A Versão Ultra do Banco de Preços reúne o conjunto de funcionalidades descrito na Proposta Comercial nº 37.343/2026 e no material técnico apresentado pela empresa. A indicação da solução não se apoia em mera preferência de marca, mas na adequação do conjunto funcional às necessidades documentadas. O prosseguimento por inexigibilidade fica condicionado à juntada de documento vigente e idôneo que comprove a exclusividade da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. para a comercialização da solução, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. A contratação será processada por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

4.2. A inviabilidade de competição deverá resultar da conjugação entre a adequação singular do conjunto de funcionalidades indispensáveis à rotina da SECOL e a comprovação de fornecedor exclusivo. A existência de ferramentas com finalidade semelhante, isoladamente, não afasta nem confirma a inexigibilidade; é necessária a demonstração concreta de que a solução escolhida atende integralmente aos requisitos essenciais definidos pela Administração.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratada disponibilizará a versão Ultra por 12 (doze) meses, com 2 (duas) licenças remuneradas, 3 (três) usuários e 1 (uma) licença adicional sem ônus, totalizando 3 (três) acessos simultâneos, incluindo configuração inicial, bases e funcionalidades contratadas, treinamento, acompanhamento e suporte.

5.2. A solução deverá permitir pesquisa, seleção, registro, comparação e exportação de referências, preservação do histórico, importação de itens e geração de relatórios com identificação das fontes e dos elementos utilizados.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS

6.1. Acesso por navegador, mediante credenciais individualizadas, sem instalação local

obrigatória.

6.2. Consulta integrada a múltiplas fontes de preços públicos e complementares, inclusive contratações públicas, notas fiscais, sítios de domínio amplo e tabelas referenciais aplicáveis.

6.3. Filtros por descrição do objeto, período, localidade, órgão, modalidade, fornecedor, porte, unidade de fornecimento, códigos de catálogo e outros parâmetros pertinentes.

6.4. Salvamento das pesquisas, histórico, memória dos preços selecionados e relatórios exportáveis com indicação da fonte e do período pesquisado.

6.5. Importação de planilhas ou listas de itens e possibilidade de realização de pesquisas com múltiplos itens.

6.6. Consulta a bases e tabelas referenciais aplicáveis a compras, serviços, saúde, alimentos e obras, quando disponíveis na solução contratada.

6.7. Recursos de apoio à conferência das pesquisas, cotação direta com fornecedores e consulta a informações auxiliares de fornecedores, atas, intenções de registro de preços e penalidades, conforme funcionalidades da versão contratada.

6.8. Treinamento e suporte remoto durante toda a vigência, sem cobrança adicional além do valor contratado.

6.9. Disponibilização de 3 (três) usuários e 3 (três) acessos simultâneos, consideradas as licenças e a cortesia constantes da proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Os acessos deverão ser liberados em até 3 (três) dias úteis após a formalização da contratação e a emissão do instrumento correspondente, salvo prazo menor previsto na proposta ou no contrato.

7.2. A contratada realizará a configuração inicial, orientará o cadastro dos usuários, disponibilizará treinamento e manterá suporte durante toda a vigência.

8. RECEBIMENTO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá com a liberação dos acessos. O definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após conferência dos usuários, dos acessos simultâneos, das funcionalidades essenciais e dos canais de suporte.

8.2. Funcionalidades contratadas que estejam indisponíveis ou em desacordo deverão ser corrigidas sem ônus adicional, em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, competindo-lhes registrar ocorrências, conferir a disponibilidade da solução, verificar o

atendimento das obrigações e adotar as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter a plataforma disponível durante a vigência, ressalvadas interrupções programadas ou situações devidamente justificadas.

10.2. Manter atualizadas as bases e funcionalidades integrantes da versão contratada.

10.3. Prestar suporte, treinamento e materiais de orientação necessários ao uso da plataforma.

10.4. Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

10.5. Preservar a segurança das credenciais e observar a legislação aplicável à proteção de dados.

10.6. Informar previamente alterações relevantes na forma de acesso ou nas funcionalidades contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os usuários e o responsável pela administração dos acessos.

11.2. Zelar pelo uso adequado das credenciais e comunicar ocorrências à contratada.

11.3. Realizar análise crítica das pesquisas e preservar nos autos os documentos gerados.

11.4. Fiscalizar a execução, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento após a regular liquidação.

12. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A contratação da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, dependerá da juntada de documento de exclusividade vigente e idôneo, apto a demonstrar a condição exigida pelo art. 74, I e § 1º, bem como da comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível.

12.2. A razão da escolha da contratada e a justificativa da inexigibilidade integrarão os autos em documentos próprios e deverão permanecer coerentes com o levantamento de mercado e os requisitos deste Termo.

13. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. O valor global proposto é de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme Proposta Comercial nº 37.343/2026, de 15 de setembro de 2026, para 2 (duas) licenças ao valor unitário de R\$ 29.450,00, com 1 (uma) licença adicional sem ônus e implantação no valor de R\$ 0,00.

13.2. A compatibilidade do preço será demonstrada em justificativa própria, mediante contratações equivalentes, notas fiscais ou outros documentos idôneos referentes a preços praticados pela futura contratada, observados o art. 23, § 4º, e o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A classificação orçamentária, a natureza da despesa, a fonte e o saldo disponível serão indicados e certificados pelo setor competente antes da formalização do ajuste.

15. VIGÊNCIA E PAGAMENTO

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da liberação dos acessos ou da data definida no instrumento contratual.

15.2. O pagamento ocorrerá em parcela única, correspondente ao valor global dos 12 (doze) meses, após a disponibilização integral da solução, emissão da nota fiscal, atesto e regular liquidação, conforme a proposta e as regras administrativas aplicáveis.

16. REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

16.1. Eventual reajuste somente será admitido quando juridicamente cabível, observado o interregno legal e o índice definido no instrumento. Eventual prorrogação dependerá de demonstração de permanência da necessidade e da vantajosidade, além dos demais requisitos legais.

17. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

17.1. Não será admitida cessão ou subcontratação que descaracterize a condição de exclusividade que fundamenta a contratação direta, sem prejuízo de serviços acessórios prestados sob responsabilidade integral da contratada quando compatíveis com o modelo da solução.

18. SANÇÕES

18.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO

19.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato correspondente será divulgado em sítio eletrônico oficial, e o contrato será divulgado no PNCP nos prazos legais, observados os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a instrução, para todos os fins, o MID, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a proposta comercial, os documentos de exclusividade, a justificativa da inexigibilidade, a razão da escolha, a justificativa de preço, a habilitação, a dotação, o DFD definitivo, os pareceres e a autorização competente.

Cabedelo/PB, 21 de setembro de 2026.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Assessora de Contratações Diretas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B01-0362-BF38-2542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA SALGADO ARAGÃO (CPF 753.XXX.XXX-34) em 22/09/2026 12:35:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4B01-0362-BF38-2542>